



**RESOLUÇÃO Nº 70**  
DE 25 DE ABRIL DE 1969  
(Revogada pela Resolução nº 120/75)

**Ementa:** Aprova processos de prestação de contas de Conselhos Regionais e seu encaminhamento à Inspeção Geral de Finanças.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. No uso de suas atribuições legais, previstas na alínea “g” do artigo 6º da lei 3.820, de 11 de novembro de 1960,

CONSIDERANDO o pronunciamento da Comissão de Tomada de Contas deste Órgão, exarado nos processos de prestação de contas dos seguintes Conselhos Regionais: CRF-1, CRF-2, CRF-4, CRF-6, CRF-7, CRF-8, CRF-9, CRF-10, CRF-11, CRF-12, CRF-13, CRF-14, CRF-15, CRF-17, CRF-18 e CRF-19;

CONSIDERANDO que os aludidos pareceres concluem que os aspectos formais dos processos de prestação de contas dos referidos Conselhos atendem as disposições legais e regulamentares vigentes,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto formal, os processos de prestação de contas dos referidos Regionais;

**Art. 2º** - Encaminhá-los à Inspeção Geral de Finanças, conforme as disposições legais em vigor.

São Paulo, 25 de abril de 1969.

AFFONSO CELSO CAMARGO MADEIRA  
Presidente